



LEI ORDINÁRIA Nº 605

de 02 de dezembro de 1987

SEM EMENTA

O Engº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 89, Item I, da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, e considerando que a Camara de Vereadores não tendo desenvolvido no prazo legal para serem sancionadas os Projetos de Leis nºs 134/87, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jardim para o exercício de 1988 e o 135/87, que estabelece o Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1986/1990; SANCIONO-OS em Lei, na forma estabelecida no artigo 116 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981:

Art. 1º. O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, que fixa no montante de CZ\$: 101.100.000,00 (CENTO E HUM MILHÕES E CEN MIL CRUZADOS), por órgãos e Unidades Orçamentárias.

ÓRGÃO			CÓDIGO
1988	1989	1990	TOTAL PARA O TRIÊNIO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

A) - Aquisição do Equipamento para o

LEGISLATIVO

4.120

500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
------------	------------	------------	--------------

SUB-TOTAL

500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00
------------	------------	------------	--------------

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

A) - Instalação do Gabinete do Prefeito 4.110

100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
------------	------------	------------	------------

B) - Equipamento e Material Permanente 4.120

100.000,00	100.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
------------	------------	--------------	--------------

C) - Aquisição de Imóveis 4.210

1.350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.350.000,00
--------------	--------------	--------------	--------------

SUB-TOTAL

1.550.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00	4.850.000,00
--------------	--------------	--------------	--------------

2.2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A) - Aquisição Mobiliários para Deptº 4.120

200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
------------	------------	------------	------------

SUB-TOTAL

200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
------------	------------	------------	------------

2.3 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

A) - Aquisição Equip. e Mat. permanente				4.120	-
300.000,00	300.000,00	600.000,00			
B) - Amortização da Dívida Contratada				4.351	
1.200.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	5.700.000,00		
SUB-TOTAL					
1.200.000,00	2.300.000,00	2.800.000,00	6.300.000,00		

2.4 - DEPTº EDUC. ESPORTE E CULTURA

A) - Obras e Instalações				4.110	
5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	16.500.000,00		
B) - Equip. e Mat. Permanente				4.120	
2.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	13.500.000,00		
SUB-TOTAL					
8.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	30.000.000,00		

2.5 - DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO

A) - Aq. de Equip. e Mat. Permanente				4.120	
200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00		
SUB-TOTAL					
200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00		

2.6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

A) - Obras e Instalações				4.110	
8.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00	33.000.000,00		
B) - Equip. e Mat. Permanente				4.120	
4.000.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00	22.000.000,00		
SUB-TOTAL					
12.000.000,00	18.000.000,00	25.000.000,00	55.000.000,00		

2.7 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

A) - Equip. do Deptº Planejamento				4.120	
-----------------------------------	--	--	--	-------	--

250.000,00	100.000,00	100.000,00	450.000,00
------------	------------	------------	------------

SUB-TOTAL

250.000,00	100.000,00	100.000,00	450.000,00
------------	------------	------------	------------

2.8 - DEPTS. DE SERVIÇOS URBANOS

<i>A) - Obras e Instalações</i>			<i>4.110</i>
---------------------------------	--	--	--------------

<i>200.000,00</i>	<i>300.000,00</i>	<i>400.000,00</i>	<i>900.000,00</i>
-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

<i>B) - Equip. e Mat. Permanente</i>			<i>4.120</i>
--------------------------------------	--	--	--------------

<i>200.000,00</i>	<i>300.000,00</i>	<i>400.000,00</i>	<i>900.000,00</i>
-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

SUB-TOTAL

<i>400.000,00</i>	<i>600.000,00</i>	<i>800.000,00</i>	<i>1.800.000,00</i>
-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

TOTAL

<i>24.300.000,00</i>	<i>34.100.000,00</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
----------------------	----------------------	----------	----------

Art. 2º. *Nos Orçamentos anuais constarão dotações correspondentes aos encargos desta LEI, ampliadas as necessárias.*

Parágrafo único. *. Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta LEI, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte, de conformidade com o Plano de Trabalho.*

Art. 3º. *A presente LEI está reajustada anualmente, afim de não sofrer solução de continuidade os projetos e programas assegurando assim o Plano Global do Desenvolvimento Administrativo.*

Parágrafo único. *. As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1990, estimadas a preços de 1988, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.*

Art. 4º. *Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1988.*

Art. 5º. *Revogam-se as disposições em contrários.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM (MS)., 02 de Dezembro
de 1987.*

Eng° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 605/1987 - 02 de dezembro de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em